

LEI Nº 3.163, de 09 de Dezembro de 1996

Altera anexos da Lei Municipal nº 3.072, de 25 de abril de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Por transposição, os cargos de provimento efetivo e funções públicas de Fiscal de Tributos, constantes dos Anexos II e IX da Lei Municipal nº 3.072, de 25 de abril de 1996, passam a denominar-se Técnico de Nível Médio I, com nível de vencimento V-9.

Parágrafo Único . A classe de Assistente Administrativo I, nível V-8, constante do Anexo I, fica reduzida a 06 (seis) cargos e funções públicas, que integrarão a classe de Técnico de Nível Médio, nível V-9, passando as referidas classes a contarem 86 (oitenta e seis) e 90 (noventa) cargos e funções, respectivamente.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Assinado no Original
Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Assinado no Original
Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município